

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 586/04-12

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: EFIRE Serviços Contra Incêndio Ltda. - EPP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 1771, Sala A, Loja 2, Fundos, São Geraldo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 09.392.548/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.224.629-6

FONE: (92) 3301-4444

FAX: (92) 3301-4412

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1209

PROCESSO Nº: 2253/T/04

ATIVIDADE: Indústria Química

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Constantino Nery, nº 1771, Sala A, Loja 2, Fundos, São Geraldo, nas coordenadas geográficas 03°11'12,84"S e 60°02'71,86"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o condicionamento e recargas de extintores de incêndio.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

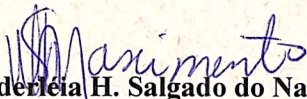
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

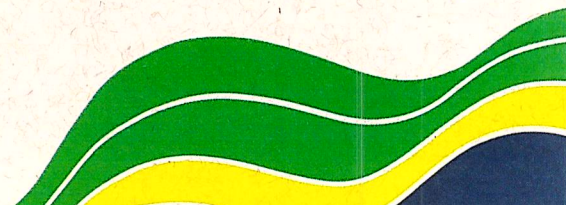
- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

13 MAI 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 586/04-12

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2253/T/04** .
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistema de drenagens de águas pluviais e esgotos;
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza, gerados no empreendimento, só devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. A retirada de resíduo perigoso do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos - MTR.
10. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Relatório fotográfico Central de Resíduos;
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, atualizado, conforme Termo de Referência IPAAM.
11. Apresentar anualmente, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de destinação de resíduos dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica no período de vigência da L.O;
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário e caixa de gordura;
 - c) Cadastro da atividade industrial, atualizado (modelo IPAAM).
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da atividade industrial, atualizado (modelo IPAAM);
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive dos lodos da ETE's, no período de vigência desta Licença de Operação;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - d) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;